





Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	071/18
Folha:	03
Assinatura	

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE**  
**PROCURADORIA JURIDICA - GABINETE DO PREFEITO**

Mensagem nº 2089 /2018

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº de de março de 2018, que dispõe: " **AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIA ROSETTA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**", para que seja submetida à elevada apreciação desta Augusta Casa de Leis.

A presente matéria pretende firmar convênio com a entidade CASA FAMILIA ROSETTA para fins de repasse de recurso.

Sabemos que embora o atendimento das pessoas dependentes químicos e carentes devam ser preferencialmente realizados pelo poder público, os municípios ainda não atingiram a capacidade para tal, do ponto de vista financeiro e humano.

A celebração de convênios com entidades filantrópicas com atividade específica tem sido a saída, para que o Poder Público possa conceder esse direito constitucional aos cidadãos.

A Casa Família Rosetta está instalada em nosso Município e trata-se de uma comunidade terapêutica, que visa atender as pessoas dependentes químicas. Com o funcionamento da casa neste Município, vem sendo uma parceira no atendimento aos dependentes químicos, com muita seriedade e competência, dando acolhimento e moradia aos doentes necessitados e desamparados, promovendo o direito a saúde física, mental, social e demais atividades complementares.

O repasse financeiro proposto custeará parte das despesas com pessoal e encargos, materiais de consumo, alimentos, e outros serviços e encargos, que atenderá os jovens com dependência química no Município de Ouro Preto do Oeste.



Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	071118
Folha:	04
Assinatura	

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE**  
**PROCURADORIA JURIDICA - GABINETE DO PREFEITO**

Assim, com este intuito é que sujeitamos a presente matéria, à apreciação dos Senhores Vereadores, aguardando desde já, em regime de urgência, a sua aprovação.

**VAGNO GONÇALVES BARROS**  
**PREFEITO**



Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc. 07118	
Folha: 005	
Assinatura	

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE  
PROCURADORIA JURIDICA - GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 2297 DE MARÇO DE 2018

“AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO A  
FIRMAR CONVÊNIO COM A  
ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIA  
ROSETTA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DA ESTANCIA  
TURISTICA DE OURO PRETO DO OESTE – RO, FAZ SABER QUE A CÂMARA  
MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE  
LEI:

**Art. 1º** - Fica O Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a **ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIA ROSETTA**, inscrita no CNPJ sob nº 63.762.553/0001-00, com filial na Linha 81 Km 04, Gleba 20, Lote 6-A, Ouro Preto do Oeste – RO, objetivando o repasse de recursos financeiros na ordem de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) para custear as despesas com pessoal e encargos, materiais de consumo, alimentos e outros serviços e encargos;

**Parágrafo único:** O valor de que trata o “caput” do artigo poderá ser repassado em uma ou mais parcelas, conforme dispuser o instrumento de Termo de Convênio;

**Art. 2º** - As condições da relação entre o Município e o conveniado, bem como as obrigações das partes, constarão no Termo de Convênio a ser celebrado.

**Art. 3º** - As despesas correrão por conta da dotação orçamentária prevista para o exercício de 2018: Programática – 10.122.0001.2033 - Elemento de Despesa – 3.3.50.41.00.00

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

VAGNO GONÇALVES BARROS  
PREFEITO



Ofício n. 54/2018 ACFR

Câmara Municipal de  
Ouro Preto do Oeste-RO  
Proc. 071/18  
Folha: 007  
Assinatura



Ouro Preto do Oeste/RO, 02 de Março de 2018.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO  
**Excelentíssimo Senhor Prefeito**  
Vagno Gonçalves de Barros

A Associação Casa Família Rosetta, entidade sem fins lucrativos, reconhecida de utilidade pública Municipal, Estadual e Federal, com filial na Linha 81, Km 04, Gleba 20, Lote 6-A, no município de Ouro Preto do Oeste/RO, neste ato representada pelo **Senhor João Alves Pereira**, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência Solicitar a celebração de um convênio entre a prefeitura de Ouro Preto do Oeste e a entidade acima mencionada.

Desde já agradecemos e contamos com mais este apoio.


Nestes termos,

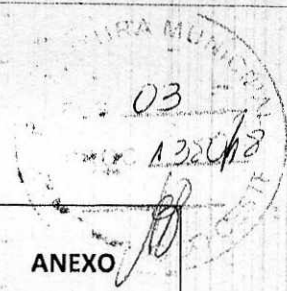
Pede Deferimento

Vagno Gonçalves Barros  
prefeito

PROV. D. 02/18

Gilberto José da Silva  
Dir. Geral da Adm. Pública  
Port. n. 548 de 03/01/2017

  
JOÃO ALVES PEREIRA  
**Representante da Associação Casa Família Rosetta**



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	<u>PLANO DE TRABALHO</u> <u>DESCRIÇÃO DO PROJETO</u>	ANEXO I
--	---	---------

### 1. DADOS CADASTRAIS

1. NOME DA ENTIDADE Associação Casa Família Rosetta	2. CNPJ N° 63.762.553/0001-00	3. MUNICÍPIO Ouro Preto do Oeste	4. Exercício 2018	
5. CARACTERÍSTICAS DOS RECURSOS 1- Consignado ( ) 2- Não Consignado ( X )	6. PERÍODO DE EXECUÇÃO Início: ALR		7. Termo 01 ano ALR	
8. CIDADE Ouro Preto do Oeste	9. UF RO	10. CEP 76.920-000	11. DDD/TELEFONE 69/32245112 69/3461-5395 69/999910544	12. EA Privada
13. NOME DO RESPONSÁVEL CLARICÉA SOARES	14. CPF 371.882.592-91	15. CI/ORGÃO EXPEDIDOR M- 5.746.994 SSP/GO		
16. CARGO PRESIDENTE	17. FUNÇÃO PRESIDENTE	18. MATRÍCULA		
19. ENDEREÇO Rua Herbert de Azevedo, nº 1.511, apto. 502	20. CEP 78.900-000	21. BAIRRO OLARIA		
22. Conta Corrente	23. BANCO	24. AGÊNCIA		

### 2. OUTROS PARTICIPES

Nome: João Alves Pereira	CNPJ/CPF: 246.128.717-15	Esfera administrativa
Endereço: Rua dos Seringueiros 1362, Bairro Liberdade, Ouro Preto do Oeste-RO	CEP 76.920-000	

### 3. DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO

<b>1- TÍTULO DO PROGRAMA/AÇÃO</b> Realização de parceria para repasse financeiro para a Comunidade terapêutica Pe. Fiovo Camaioni destinada à recuperação de pessoas com dependência química no Município de Ouro Preto do Oeste-RO.
<b>2- ABRANGÊNCIA DO PROJETO:</b> Município de Ouro Preto do Oeste
<b>3- DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO PROJETO:</b> O projeto visa promover a recuperação e reinserção social de pessoas dependentes de substâncias.

Ouro Preto do Oeste-RO  
Proc. 07118  
Folha: 08  
Assinatura

CA  
138018  
[Handwritten signature]

psicoativas, através de repasse financeiro para a Comunidade Terapêutica no Município de Ouro Preto do Oeste.

**4- IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- pagamento de recursos humanos (Monitores, Contadora e psicólogo)
- aquisição de alimentos e produtos de higiene e limpeza
- aquisição de material de expediente (papel sulfite, pastas, canetas, envelopes etc).

**5-JUSTIFICATIVA**

A ASSOCIAÇÃO CASA FAMÍLIA ROSETTA, é uma entidade sem fins lucrativos que tem a finalidade de promover a recuperação e reinserção social de pessoas com dependência química, através da realização de ações terapêuticas, educativas e psicossociais.

A Associação Casa Família Rosetta, há 25 anos em Rondônia, vem atendendo a demanda dos Municípios de Rondônia, considerando que estes não possuem centros de recuperação próprios para este público.

Por isso o projeto pretende ser uma oportunidade na concretização da parceria entre o Município de Ouro Preto do Oeste e a Associação Casa Família Rosetta para o enfrentamento deste problema social que tantos têm afetado a população juvenil e adulta.

Em reuniões promovidas pelo Ministério Público de Rondônia por meio da Promotoria de Ouro Preto do Oeste, com os Prefeitos e representantes de vários Municípios, destacou-se a necessidade de implantar o centro de recuperação desta entidade, no Município de Ouro Preto do Oeste, para atender toda aquela região.

A carência de dados não permite quantificar a demanda, mas pelas informações do Ministério Público e dos Municípios, todos são unânimes sobre a urgência deste atendimento no Município.

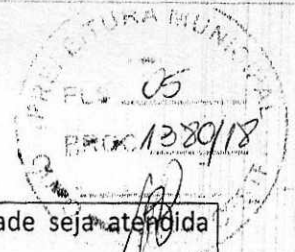
De fato, tomando também como referencia os dados do relatório que ONU que refletem nossa realidade local, bem como os números de jovens envolvidos em atos infracionais, a demanda recebida pelas comunidades terapêuticas, às apreensões ocorridas diariamente naquela região e frequentemente noticiadas na mídia local, os outros problemas ligados à dependência, nos fornecem uma clara dimensão do problema.

Considerando isso a Associação Casa Família Rosetta em parceria com a Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste, o Ministério Público e o Sistema Judiciário, implantou a Comunidade terapêutica Pe. Fiovo Camaioni, sendo já prontos 04 blocos relativos a: dormitório, banheiros, refeitório, cozinha, padaria, salas para atendimento individual e de grupo, sala de aula, escritório, depósitos de alimentos.

Para a realização das ações terapêuticas e educativas faz-se necessária à presença de profissionais e considerando o compromisso assumido pela Prefeitura do Município de Ouro Preto do

Câmara Municipal de  
Ouro Preto do Oeste-RO  
Proc. 071/18  
Folha: 009  
Assinatura

✓



Oeste em colaborar, apresentamos o presente projeto para que esta necessidade seja atendida através de convênio financeiro que permita custear o tratamento de 04 acolhidos oriundos deste Município.

**5- AUTENTICAÇÃO**

Ouro Preto do Oeste-RO, 02/03/2018

Associação Casa Família Rosetta

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	<u>PLANO DE TRABALHO</u> <u>DESCRIÇÃO DO PROJETO</u>	ANEXO II
--	---	----------

1. NOME DA ENTIDADE	2. CNPJ Nº	3. MUNICÍPIO	Exercício
Associação Casa Família Rosetta	63.762.553/0001-00	Ouro Preto	2018

**4-DETALHAMENTO DETALHADO DAS AÇÕES**

- pagamento de recursos humanos (05 Monitores e 01 Psicóloga e 01 Contadora)
- aquisição de alimentos e produtos de higiene e limpeza
- aquisição de material de expediente (papel sulfite, pastas, canetas, envelopes etc).

**METAS A SEREM ATINGIDAS**

Promover o acolhimento inicial de 04 jovens e adultos na faixa etária a partir de 18 anos, dependentes de substâncias psicoativas, visando a recuperação e reinserção social, através da realização de atividades terapêuticas, educativas, psicossociais, com a presença de uma equipe formada por Psicólogos, Educadores, Assistente Social entre outros.

**5-AUTENTICAÇÃO**

Ouro Preto do Oeste-RO, 02/03/2018

*João Aluis Vereira*  
Associação Casa Família Rosetta

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO
Proc. <u>071/18</u>
Folha: <u>010</u>
<i>[Assinatura]</i> Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL  
06  
1320/18  
JB

<b>PLANO DE TRABALHO</b>	<b>ANEXO III</b>
--------------------------	------------------

**1. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)**

**CONCEDENTE**

AÇÃO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO
01	7.200,00	7.200,00	7.200,00	7.200,00	7.200,00	7.200,00
	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO		
	7.200,00	7.200,00	7.200,00	7.200,00		

**PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)**

AÇÃO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO
01	-----	-----	-----	-----	-----	-----
	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO		
	-----	-----	-----	-----		

**CONTA PARA RECEBIMENTO DO CONVÊNIO**

Conta Corrente	BANCO	AGÊNCIA
228.954-7	756	3337

**2. DECLARAÇÃO:**

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova e efeitos e, sob as penas da lei, que inexistente qualquer debito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,

Ouro Preto do Oeste -RO, 02 de Março de 2018

*Lucas Alves Tenente*  
Associação Casa Família Rosetta

**3. APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE**

Aprovado

\_\_\_\_\_ Local e Data

\_\_\_\_\_ Concedente

Câmara Municipal de  
Ouro Preto do Oeste-RO  
Proc. 071/18  
Folha: 011  
Assinatura



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CASA FAMILIA ROSETTA  
CNPJ: 63.762.653/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 09:05:19 do dia 28/10/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/04/2018.

Código de controle da certidão: 0441.048D.F7C6.EB48

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	071118
Folha:	012
Assinatura	



Governo do Estado de Rondônia  
Secretaria de Estado de Finanças  
Coordenadoria da Receita Estadual



## CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão Número: 20185300118949  
Código de Controle: 300118949  
Inscrição Estadual:  
CNPJ/CPF: 63762553000100  
Nome ou Razão Social: ASSOCIACAO CASA FAMILIA ROSETTA

Ressalvado seu direito de cobrar quaisquer valores de responsabilidade do sujeito passivo acima que vierem a ser apurados, a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, após verificar seus assentamentos, certifica, para o fim abaixo especificado, que na presente data NÃO CONSTAM débitos vencidos do interessado relativos a tributos estaduais, ou a créditos inscritos na Dívida Ativa Tributária do Estado.

Finalidade...: OBTENÇÃO DE FAVORES FISCAIS DE QUALQUER NATUREZA  
Emitida em.: 08/02/2018 10:45:29  
Validade....: 09/05/2018

Certidão emitida com base na Instrução Normativa nº 004/2011/GAB/CRE.

Imprimir

Fechar Janela

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	0711/18
Folha:	013
Assinatura	

09  
85/0851  
1380/18  
18

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTERA NACIONAL DE HABILITACAO

Nome: ADALDO PEREIRA

ESTADO: RO

CPF: 218.757-31      Data de Nascimento: 25/11/1950

Nome: ADALDO ALBERTO PEREIRA  
 ALBERTINA ALVES PEREIRA

Sexo: M      Estado Civil: S

Nº Registro: 02491652358      Data de Emissão: 29/08/2012      Data de Validade: 01/06/2013

Assinatura: *[Assinatura]*

Nome: ADALDO PEREIRA      Data de Emissão: 29/08/2012

DETRAN - RO (RONDONIA)  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS  
 1298762044

PRIMEIRO REGISTRO  
 1298762044

Câmara Municipal de  
 Ouro Preto do Oeste-RO

Proc. 071118

Folha: 014

*[Assinatura]*  
 Assinatura



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO E POSSE DE UM MEMBRO DO CONSELHO DIRETIVO DA ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIA ROSETTA.**

Em trinta de agosto do ano de dois mil e dezessete, nas dependências de sua sede, localizada à rua Marechal Deodoro, 1.213, bairro Areal, Porto Velho, Rondônia, foi realizada, em segunda chamada, a Assembléia Geral Extraordinária da Associação Casa Família Rosetta, com a finalidade de eleger e empossar um membro para recompor o Conselho Diretivo da entidade, em razão do Sr. João Alves Pereira, membro do Conselho Diretivo ter apresentado carta de renúncia, por motivos de ordem pessoal. Estavam presentes os/as Senhores/as: Claricéa Soares, Franco Omar Herrera Alviz, Júlio César Streit, Padre Antônio Fontinele de Melo, Padre Filip Jacques Cromhecke e, inclusive, os Senhores Giuseppina Maria Fulco, Sergio Surace, Lourena Maria Vieira Rodrigues Pinheiro. Após a abertura e discussão da Assembléia Geral, esta, além de aceitar a renúncia objeto desta Assembléia, optou por eleger o substituto, membro do Conselho Diretivo, o qual terá o termo de seu mandato juntamente com os demais membros, ou seja, em 2.017. Assim, foi eleito o Sr. Franco Omar Herrera Alviz para a complementação do biênio iniciado em 2.015 e que finda em 2.017. Os demais membros da Diretoria e Conselho Fiscal permanecem inalterados, ficando assim constituídos: **PRESIDENTE: CLARICÉA SOARES**, brasileira, divorciada, advogada, natural de Anápolis-GO, nascida em 19.08.1946, portadora da cédula de identidade nº M- 5.746.994 SSP/GO e C.P.F. nº 371.882.592-91, residente e domiciliada à rua Herbert de Azevedo, nº 1.511, apto. 502, bairro Olaria, Porto Velho, RO. **VICE-PRESIDENTE: PADRE ANTONIO FONTINELE DE MELO**, brasileiro, solteiro, sacerdote, nascido em Camocim-Ceará, em 09.05.1968, portador da cédula de identidade nº 411.074SSP/RO, C. P. F. nº 566.445.152-15, residente e domiciliado nesta, no Centro Social Sagrado Coração de Jesus-Catedral, sito à Praça Pe. João Nicoletti, S/N- Centro, Porto Velho, RO. **TESOUREIRO: FRANCO OMAR HERRERA ALVIZ**, brasileiro, solteiro, nascido em Cochabamba, Departamento do mesmo nome, Bolívia, em 05.02.1971, advogado, portador da cédula de

*Dr. Franco Herrera Alviz*  
018/RO 1228

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

10  
1329/18  
L 10

Câmara Municipal de  
Ouro Preto do Oeste-RO  
Proc. 071/18  
Folha: 015  
Assinatura





Membros da Assembleia:

Fulco  
Giuseppina Maria Fulco

Responsáveis pelo Programa Terapêutico

Sergio Surface  
Sergio Surface

Lourena Maria Vieira Rodrigues Pinheiro  
Lourena Maria Vieira Rodrigues Pinheiro

Lourena Maria Vieira R. Pinheiro  
Lourena Maria Vieira Rodrigues Pinheiro  
Secretaria designada

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS PATRÍCIA DE FÁTIMA ASSIS BARROS  
E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO VELHO Ofício

Registro de Pessoas Jurídicas Selo Digital de Fiscalização  
 PROTOCOLO Nº 0131055 AAAAD59751.FFBET  
 REGISTRO Nº 0002545 Consulta pelo www.tro.jus.br/consultas/id/  
 AVERBAÇÃO Nº 25

LIVRO A-565 FLS 063 - 067 Cartório: 77,16 Fuiju:15,43 Fundep:5,79 Fundimper:5,79  
 Fumorpge:5,79 Selo:1,02 Total:110,88

Porto Velho (RO), 04/12/2017

Maria Adelaide Lima Rosa  
 Maria Adelaide Lima Rosa  
 Registradora de Títulos e Documentos de Escrituras

R. Dom Pedro II, 637, São João - 19º Andar - Centro Empresarial Porto Velho - Tel: (69) 3331-9182 - e-mail: r.lima@tro.jus.br



Dr. Franco Herrera Alvez  
OAB/RO 1228

Câmara Municipal de  
Ouro Preto do Oeste-RO

Proc. 077/18

Folha: 014

[Signature]  
Assinatura

12  
138418  
B

X

3



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL**  
**COMARCA DE PORTO VELHO-RO**

Tabeliã/Oficiala - Drª Ivani Cardoso Cândido de Oliveira  
 Av. Dom Pedro II, 1039, Centro - Porto Velho-RO - CEP: 76.801-117  
 Fone/Fax: (0\*\*69) 3224-6442 e 3224-6462

**Livro: 0704-P**  
**Folhas: 080**  
**Protoc: 00133478**

Câmara Municipal de	
Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc. 071/18	
Folha: 018	
Assinatura	

**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: CASA FAMILIA ROSETTA EM FAVOR DE: JOÃO ALVES PEREIRA, na declarada forma abaixo:**

Saibam quantos este público instrumento de procuração virem que, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze (22/10/2015), nesta cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, perante mim, Escrevente Autorizada do 4º Ofício de Notas e Registro Civil, compareceu como outorgante: **CASA FAMILIA ROSETTA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, na Rua Marechal Deodoro, 1213, Bairro Areal, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.762.553/0001-00, com situação cadastral ativa conforme Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral emitido em 22/10/2015, Ata de Posse realizada em 20/02/2013, registrada no 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas de Porto Velho, Protocolo nº 0118800, Registro nº 2545, Averbação nº 20, Livro A-454, fls. 239-246, 2ª Alteração do Estatuto Social datado em 18/12/2004, registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Protocolo nº 75751, Registro nº 2545, Averbação nº 010, Livro nº A-106, fls. 014, neste ato representada, pela Vice-Presidente **CLARICÉA SOARES**, brasileira, divorciada, advogada, nascida aos 19/08/1946 em Anápolis-GO, filiação João Crispim Soares e Walda de Almeida, portadora da Cédula de Identidade nº M-5746994 SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o nº 371.882.592-91, domiciliada e residente nesta cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, na Rua Herbert de Azevedo, 1511 - apto. 502, Bairro Olaria, e pelo tesoureiro **JULIO CESAR STREIT**, brasileiro, casado, administrador, nascido aos 09/08/1962 em Sertão-RS, filiação Ildemar Jacob Streit e Juracy Mello Streit, portador da Cédula de Identidade nº 195.423 SSP/RR expedida em 21/10/1997 e inscrito no CPF/MF sob o nº 149.455.412-72, domiciliado e residente nesta cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, na Rua Tenreiro Aranha, 3313, Bairro Olaria; a presente devidamente identificada e qualificada como sendo a própria pelos documentos apresentados, do que trato e dou fé. E, pela outorgante referida, me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma do direito, nomeia e constitui seu bastante procurador: **JOÃO ALVES PEREIRA**, brasileiro, casado, professor aposentado, portador da Cédula de Identidade nº 819643 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob o nº 246.128.717-15, domiciliado e residente na cidade de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, na Rua dos Seringueiros, 1362, Bairro Liberdade, a quem confere poderes amplos e gerais para representar a **EMPRESA**, podendo para tanto assumir compromissos e obrigações, pagar e receber qualquer quantia devida a **EMPRESA**, mesmo de repartições públicas em geral,

Federal, Estadual, Municipal, Autarquias, Empresas de Economia Mista, Paraestatais, Ministério Público Federal e Estadual, representá-la perante as Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias, Empresa de Economia Mista, Fundações, SUFRAMA, INSS, IBAMA, Delegacia da Receita Federal, SERASA, CDL, SPC, PETROBRÁS S/A, Fazenda Estadual e Municipal, podendo comparecer em reuniões, podendo ainda receber por doação, qualquer bens imóveis, rurais e urbanos, representá-la junto a Transportadoras em geral, Sindicatos, Convênios em geral, Consórcios, Cooperativas em geral, Juntas Comerciais, Institutos Particulares e Públicos, Pessoas Físicas, Jurídicas e demais clientes e credores, podendo inclusive promover a participação da Empresa em quaisquer Processos de Licitações Públicas, Pregões, dar lances, apresentar novas propostas, descontos, rebaixas, receber e prestar cauções, levantá-las, receber importâncias caucionadas referente ao processo de licitação, juntar e retirar documentos, editais, participar de abertura de cartas convite, fazer impugnações, assinar contratos desta natureza, podendo acordar, discordar, requerer, promover, pagar, cobrar, dar quitação e receber recibos; pagar impostos, taxas, multas, assinar processos, assinar e juntar documentos, contratos e propostas, aceitar e protestar cheques, podendo ainda, representá-la junto a quaisquer sociedades anônimas, limitadas ou firmas individuais das quais a **EMPRESA** mesmo faça ou venha a fazer parte, exercendo todos os direitos e funções a **EMPRESA** atribuídos pelos respectivos contratos, estatutos, declarações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias em geral, emitir e endossar os cheques, registrar senhas, fazer retiradas mediante recibos, sacar, autorizar débitos, transferências, pagamentos por qualquer meio ou forma, firmar convênios e contratos de prestação de serviço, obter informações sobre saldos existentes, extratos, talões de cheques, receber quaisquer importâncias e dar quitação, assinar contratos de recebimento de numerários do exterior, dentro das normas comerciais vigentes no País, notas promissórias, descontar, caucionar, assinar borderôs bancários em geral, especialmente junto ao **Banco do Brasil S.A, Banco Bradesco S.A, Banco Itau S.A, UNIBANCO S.A, Banco HSBC S.A, Banco Santander Banespa S.A, Caixa Econômica Federal, Banco da Amazônia S.A - BASA, SICOOB e demais bancos existentes**, podendo junto a estes, solicitar os extratos, demonstrativos, podendo mais, retirar correspondências registradas com ou sem valores, epistolares, comerciais, reembolsos e vales postais, comprar, vender, despachar mercadorias ou prestar serviços em nome da empresa outorgante, assinar e endossar duplicatas e títulos de crédito, assim como notas de venda; representá-la ainda, perante a Justiça, com os poderes das cláusulas judiciais e extra-judiciais, podendo constituir advogado para propor ou defender direitos e interesses da firma outorgante, em qualquer Foro, Instância ou Tribunal, quer como autora, ré, oponente ou mandante, receber citação inicial, transigir, desistir, receber, dar quitação e confessar, comparecer em audiências; enfim, praticar todos os atos imprescindíveis ao cabal e fiel cumprimento do presente mandato, não podendo substabelecer. Os dados constantes na presente procuração foram fornecidos e conferidos pela outorgante, que, responde civil e criminalmente por quaisquer eventualidades que venham a ocorrer. Assim o disse

Folha: 019

Assinatura

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL  
COMARCA DE PORTO VELHO-RO

Tabeliã/Oficiala - Drª Ivani Cardoso Cândido de Oliveira  
Av. Dom Pedro II, 1039, Centro - Porto Velho-RO - CEP: 76.801-117  
Fone/Fax: (0\*\*69) 3224-6442 e 3224-6462

Livro: 0704-P  
Folhas: 081  
Protoc: 00133478

e me pediu que lavrasse nestas notas este Instrumento, que lhe sendo lido e achado conforme, aceita e assina. (a.a) CLARICÉA SOARES, JULIO CESAR STREIT. Trasladada na mesma data. Dou fé. Eu, IVANI CARDOSO CÂNDIDO DE OLIVEIRA-TABELIÃ, a fiz trasladar, subscrevo e assino em Público e raso. Custas: R\$ 16,70. Emolumentos: R\$ 83,50. Selo: 0,86. Total: R\$ 101,06.

Em Test. \_\_\_\_\_ da verdade.

IVANI CARDOSO CÂNDIDO DE OLIVEIRA  
TABELIÃ

Selo Digital de Fiscalização  
I7ADV21584-724DA  
Confira a validade em  
[www.tjro.jus.br/consultaselo/](http://www.tjro.jus.br/consultaselo/)

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc. 071118	
Folha: 020	
Assinatura	

Câmara Municipal de  
Ouro Preto do Oeste-RO  
Proc. 071/18  
Folha: 071  
Assinatura

35  
138/18

**2ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA  
ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIA ROSETTA - BRASIL**

**TÍTULO I  
DENOMINAÇÃO FINS - MEIOS - SEDE - FORO E DURAÇÃO**

**CAPÍTULO I  
Da Associação e seus fins**

**Artigo 1º** - A Associação Casa Família Rosetta com a denominação **Casa Família Rosetta** formada com base no que dispõe o inciso XVII do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil, constitui-se entidade civil filantrópica, rural, sem fins lucrativos e sem distinção de sexo, raça, cor, condição social, política ou religiosa, funcionando por tempo indeterminado. A Associação Casa Família Rosetta será regida por este estatuto e observará os Princípios Fundamentais de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade.

**§ 1º** - A Associação Casa Família Rosetta em suas gestões administrativas adotará práticas necessárias e suficientes para coibir a obtenção de vantagens pessoais, individuais ou coletivas, em decorrência da participação no respectivo processo decisório, observando sempre os princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

**§ 2º** - A associação não tem fins lucrativos e não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações de parcela de seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto, aplicando integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

**Artigo 2ª** - A Associação Casa Família Rosetta tem por fins:

**I** - desenvolver em colaboração com as autoridades civis, públicas, militares e religiosas atividades contra o uso indevido de entorpecentes que causam dependência física e psíquica .

**II** - desenvolver atividades agropecuárias e hortifrutigranjeiros sustentáveis, visando a formação, especialização, dos residentes do programa de recuperação da entidade, fomentando o desenvolvimento de

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten text]*

Câmara Municipal de  
Ouro Preto do Oeste-RO  
Proc. 071118  
Folha: 022  
Assinatura

16  
1380/18  
B

uma consciência e cultura ecológica, da empreendedória juvenil e de uma economia solidária.

**III** - garantir assistência social, material, intelectual e moral às pessoas portadoras de necessidades especiais, mediante a prestação de serviços e atividades de ensino especial que visem sua habilitação ou reabilitação global e integração na sociedade, numa visão multiprofissional.

**IV** - garantir assistência social, material, intelectual e moral às pessoas com problemas de alcoolismo, dependência química, portadores de imunodeficiência adquirida (AIDS), crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade, e demais segmentos da sociedade excluídos da vida familiar ou comunitária, mediante prestação de serviços e atividades voltadas à sua reabilitação e reinserção social, através de instrumentos garantidores dos direitos fundamentais do cidadão.

**V** - promover ações que visem a conscientização social sobre os problemas das sobreditas categorias, por meio de atividades de prevenção, conferências, debates, publicações e atividades editoriais, bem como de pesquisa, consultas, diagnósticos, formação e estudo, realizados através de profissionais das áreas acobertadas pela entidade, com a possibilidade de vir a criar uma fundação cultural e uma universidade.

**VI** - prevenção, na área da dependência química, do uso de entorpecentes, mediante realização de campanhas de conscientização da comunidade, através de palestras, cursos, publicações de materiais didáticos explicativos, no intuito de esclarecer sobre a problemática, bem como, divulgar técnicas de defesa contra a indução ao uso de substâncias psicoativas.

**VII** - reabilitação de crianças, adolescentes e adultos, dependentes de substâncias psicoativas, mediante tratamento intensivo de abstinência, em regime de internato, semi-internato e externato, através de metodologia de terapia de grupo e comportamental, da laborterapia desenvolvida por meio de atividades manuais, artesanais, agropecuárias e hortifrutigranjeiras, visando a conscientização, aprendizagem, interiorização e expressão de valores, bem como a formação e especialização dos residentes do programa de recuperação, além da educação e profissionalização dos mesmos;

**VIII** - a reabilitação tratada no inciso anterior, além dos meios ali explicitados, buscará promover, além da cura pessoal, a reintegração familiar do recuperando e sua necessária reinserção social;

**IX** - formação profissional e capacitação dos monitores que desenvolvem atividades laborativas nos setores de prevenção, reabilitação e reinserção

*[Handwritten signatures and initials]*

Câmara Municipal de  
Ouro Preto do Oeste-RO  
Proc. 071118  
Folha: 023  
Assinatura

17  
1380/18  
B

## **CAPÍTULO II DOS MEIOS - DA SEDE - FORO**

**Artigo 3º** - Para a obtenção dos fins acima expostos e propostos a Associação Casa Família Rosetta poderá solicitar e valer-se da colaboração e utilização de instalações públicas, particulares, regionais, nacionais e estrangeiras.

**Artigo 4º** - A associação tem sede na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, na rua Marechal Deodoro nº1.213, Bairro Areal.

**Artigo 5º** - Fica eleito o foro da cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, para dirimir eventuais dúvidas ou litígios sobre quaisquer assuntos relacionados à associação.

## **TÍTULO II DOS ASSOCIADOS - DIREITOS E DEVERES**

### **CAPÍTULO I DO QUADRO SOCIAL**

**Artigo 6º** - O quadro social da Associação Casa Família Rosetta é constituído por número ilimitado de associados, cuja aceitação, ingresso e permanência é conferida ao Conselho Diretor da entidade.

**Artigo 7º** - São deveres dos associados:

- I - possuir moral ilibada;
- II - portar-se com o máximo de respeito no âmbito da associação e perante a comunidade em geral;
- III - zelar pelo desenvolvimento da associação e de suas atividades;
- IV - acatar, cumprir e fazer cumprir todas as normas estatutárias e regimentais da associação;

**Artigo 8º** - São direitos dos associados:

- I - participar das atividades da associação, em conformidade com as normas estatutárias e regimentais;
- II - propor novos associados à associação;
- III - propor o afastamento definitivo ou temporário de qualquer associado;
- IV - participar das assembléias gerais;
- V - votar e ser votado como membros dos Conselhos Diretor e Fiscal, exceto em caso de serem funcionários da entidade, quando a participação será vedada.

Assinaturas: [Handwritten signatures]

Câmara Municipal de  
Ouro Preto do Oeste-RO

Proc. 071/18

Folha: 024

Assinatura



**Parágrafo único** - A associação não remunera, nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título, a seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes.

### TÍTULO III Da manutenção e organização

**Artigo 9º** - A Associação conta com a colaboração da **Casa Família Rosetta**, entidade com sede na Itália, para o desenvolvimento de projetos, cursos de formação e capacitação profissional, voltados ao aperfeiçoamento de seus funcionários, colaboradores e voluntários;

§ 1º - A associação se manterá através das doações, ofertas e contribuições recebidas de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, e ainda, via da celebração de convênios com instituições públicas ou privadas que favoreçam a obtenção dos meios e recursos necessários para o desenvolvimento de suas atividades, sejam eles monetários, materiais ou cedência de pessoal especializado;

§ 2º - As atividades voltadas à assistência e à educação de pacientes portadores de necessidades especiais, serão desenvolvidas dentro das normas exigidas pelos órgãos públicos reguladores destes serviços e poderão contar com a assistência, através de convênios com as instituições públicas garantidoras destes direitos, tais como, órgãos federais, secretarias estaduais e municipais de educação, saúde, assistência social, cultura, esportes e justiça, bem como, Tribunal de Justiça, Ministério Público Estadual e Defensoria Pública Estadual;

§ 3º - As atividades voltadas ao tratamento e reabilitação dos dependentes em drogas, dado ao caráter pluralista do conceito de saúde adotado pela Organização Mundial de Saúde e referendado pela lei que implantou o Sistema Único de Saúde, envolvem atividades na área da medicina, psicologia, sociologia, direito, assistência social, pedagogia, entre outras, motivo pelo qual a associação poderá valer-se de convênios com órgãos públicos federais, estaduais e municipais, que favoreçam não só o tratamento dos dependentes, como também sua reinserção familiar e social, e demais órgãos descritos no parágrafo anterior;

**Artigo 10º** - São órgãos da associação:

- I - A Assembléia Geral;
- II - O Conselho Diretor;
- III - O Conselho Fiscal.

*[Handwritten signature]*  
Rovera #1117

*[Handwritten signatures]*

Câmara Municipal de  
Ouro Preto do Oeste-RO  
Proc. 071/18  
Folha: 025  
Assinatura

19  
1380/18  
[Handwritten signature]

## Capítulo I ASSEMBLÉIA GERAL

**Artigo 11º** - Nos termos do artigo 55 do Código Civil, a Assembléia Geral é composta por todos os associados que estejam em pleno gozo de seus direitos.

**Artigo 12º** - A Assembléia Geral é o órgão supremo da associação, cabendo-lhe deliberar livremente sobre tudo que diga respeito aos interesses da entidade, sujeitando-se, contudo, às suas normas estatutárias, regimentais, e as contidas na legislação vigente, especialmente no artigo 59 e seguintes do Código Civil;

**§ 1º** - A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano e, extraordinariamente, sempre que se fizer necessário, mediante convocação do Diretor Presidente da entidade, ou pela manifestação de vontade de 1/5 de seus associados, adotando o sistema de escrutínio secreto e maioria simples de voto.

**Artigo 13º** - Compete à Assembléia Geral Ordinária:

- I - eleger o Conselho Diretor e o Conselho Fiscal da entidade;
- II - aprovar o balanço geral, o relatório de exercício e o orçamento anuais;

**Parágrafo único** - Terão direito a votar serem votados, na composição dos Conselhos Diretor e Fiscal, os associados há mais de cinco anos, que tenham participado das últimas três assembleias gerais ordinárias.

**Artigo 14º** - Compete à Assembléia Geral Extraordinária:

- I - destituir membros dos Conselhos Diretor e Fiscal;
- II - promover a alteração ou modificação do presente estatuto;
- III - deliberar sobre a dissolução da associação, nos termos do artigo 19 do presente estatuto e dos artigos 61 e seguintes do Código Civil Brasileiro;
- IV - decidir dos demais assuntos constantes da convocação e da ordem do dia.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Câmara Municipal de  
Ouro Preto do Oeste-RO  
Proc. 071/18  
Folha: 026  
Assinatura

20  
1380/18  
AP

V - deliberar sobre a criação, constituição e implantação de "casas famílias", "centros de reabilitação", "comunidades terapêuticas", "centros de formação e estudo, terapia e ciência".

## CAPÍTULO II CONSELHO DIRETOR

**Artigo 15º** - O Conselho Diretor, órgão executivo e administrativo da associação, é composto pelos Diretores Presidente e Vice Presidente e pelo Tesoureiro, com mandato de dois anos, sendo permitida a reeleição por tempo indeterminado.

**Parágrafo único** - Nenhum associado, no exercício de quaisquer das funções da associação, perceberá vencimento, gratificação ou vantagens, a qualquer título, nem responderá subsidiariamente pelas obrigações sociais, salvo as permitidas e exigidas legalmente.

**Artigo 16º** - Compete ao Diretor Presidente:

- I - representar a associação ativa e passivamente, podendo, para tanto, nomear mandatários;
- II - convocar e presidir as Assembléias Gerais e o Conselho Diretor;
- III - empossar a Diretoria dos Conselhos;
- IV - decidir sobre a admissão e afastamento definitivo de associados;
- V - nomear membros para atividades específicas tais como: médicas, jurídicas, culturais, jornalísticas e esportivas, etc .
- VI - efetuar a compra, venda, permissão e concessão de uso, doação e recebimento, de bens móveis, dentre eles veículos automotores, e de bens imóveis, cuja transação tenha sido validada e permitida pelo Conselho Diretor;

**Artigo 17º** - Compete ao Diretor Vice-Presidente substituir o Diretor Presidente em suas faltas ou impedimentos.

**Artigo 18º** - Compete ao Diretor Tesoureiro:

- I - dirigir e supervisionar todo o serviço de Tesouraria da Associação;

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Câmara Municipal de  
Ouro Preto do Oeste-RO  
Proc. 071118  
Folha: 027  
Assinatura

21  
13/2/18

II - Organizar e manter a escrituração do movimento econômico e financeiro da associação;

III - elaborar o projeto de orçamento da associação para encaminhamento aos órgãos competentes.

IV - assinar, em conjunto com o Diretor Presidente, os cheques e ordens de pagamento relativos à movimentação financeira da associação;

V - ter sob sua guarda e responsabilidade todos os livros e documentos relativos a Tesouraria.

#### TÍTULO IV DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

**Artigo 19º** - A dissolução da associação somente poderá ser deliberada pela Assembléia Geral, convocada pelo Diretor Presidente para este fim, com parecer preliminar dos membros do Conselho Diretor e com a presença e votos de dois terços (2/3) dos associados, nos moldes do que determina o artigo 61 e seguintes do Código Civil.

**Parágrafo único** - Dissolver-se-á a associação na forma deste estatuto e nos casos previstos em lei, respondendo os seus bens pelo passivo social, sendo seu patrimônio ativo revertido à entidade congênere, com personalidade jurídica devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social ou à Entidade Pública.

#### TÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

**Artigo 20º** - Será permitida pela Associação Casa Família Rosetta a constituição de "casas famílias", "centros de reabilitação", "comunidades terapêuticas", "centros de formação e estudo, terapia e ciência", desde que submetidas às normas deste estatuto e regidas por instrumento próprio, devidamente aprovado em Assembléia Geral Extraordinária.

**Artigo 21º** - A associação poderá contar com a atuação de voluntários na execução de suas atividades, os quais contribuirão gratuitamente com seu trabalho, segundo a legislação vigente, não gerando qualquer espécie de vínculo ou obrigação trabalhista;

**Artigo 22º** - O Conselho Diretor poderá conferir títulos honoríficos, criados pelo regimento interno, para homenagear pessoas que tenham prestado

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE/RO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

23  
13/03/18  
[Handwritten signature]

MEMO Nº 108/SEMSAU/2018  
DA: SEMSAU  
P/: SEMPLAF/DC  
ASSUNTO: Abertura de Credito Especial  
Em, 07 de Março de 2018.

Prezada Senhora,

Visando atender a ajustes no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, solicitar elaboração de Projeto de Lei para abertura de crédito suplementar conforme abaixo especifica

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO	FICHA	REDUÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
10.302.0030.2045	3.3.90.30	327	72.000,00		PRÓPRIO
10.122.0001.2033	3.3.50.41	271		72.000,00	PRÓPRIO
<b>TOTAL</b>			<b>72.000,00</b>	<b>72.000,00</b>	

As alterações objeto da solicitação será necessária para fazer frente às despesas e transferências concedidas em virtude de lei especial para atender ônus ou encargo assumido município de instituição privada de caráter assistencial, cultural e educacional, sem finalidade lucrativa.

Sem mais para o momento.

[Handwritten signature]  
Mariane Sokolowski  
Poder Executivo - Prefeitura de Ouro Preto do Oeste  
Rua: 1000 e 1206 - 20110-017

Câmara Municipal de  
Ouro Preto do Oeste-RO  
Proc. 071118  
Folha: 028  
Assinatura

DEP. ORÇAMENT  
Recebido em 07/03/18  
[Handwritten signature]



Ficha Recursos	Cargo	Especificação	Dotac Atualizada	Reservado	Empenhado
<b>FICHAS ORÇAMENTÁRIAS</b>					
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
02	PODER EXECUTIVO				
02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
020600	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
10	Saúde				
10 122	Administração Geral				
10 122 0001	Apoio Administrativo				
271	010.044 RECURSO PRÓPRIO - SAÚDE	3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES	10,00	0,00	
TOTAL ORÇAMENTARIO	122 0001 2033 0000	Manutenção e Funcionamento da SEMSAU	10,00	0,00	0,00
<b>TOTAL ORÇAMENTARIO</b>			<b>10,00</b>	<b>0,00</b>	<b>10,00</b>

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.:	071118
Folha:	029
Assinatura	



# Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Bairro Jardim Tropical

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

25  
JSC

## DESPACHO DO PROCESSO

Processo....: 1-1380/2018

Interessado: ASSOCIAÇÃO CASA FAMÍLIA ROSETTA (12153)

Assunto....: CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO (69)

Data.....: 08/03/2018 09:42:38


Origem.....: SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE (85)

Destino....: PJ - PROCURADORIA JURIDICA (79)

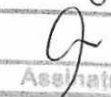
### Despacho

Segue processo para elaboração de projeto de lei autorizando o repasse a Associação Casa Família Rosetta, no valor de R\$ 72.000,00 informo que consta em anexo solicitação de orçamento e QDD onde consta a rubrica para o repasse.

Ouro Preto do Oeste/RO, 8 de março de 2018.

  
MARIVANE SOKOLOWSKI  
AG ADMINISTRATIVO CAD. Nº3881-4

Marivane Sokolowski  
Ass. Exatidão e Organização de Despesas  
Prot. 12.061 de 24/11/2017

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	071/18
Folha:	030
	
Assinatura	



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE  
PROCURADORIA JURIDICA

26

PARECER Nº *Ky* /PJ/18  
DATA: *103/2018*

DESTINO: GABINETE

ASSUNTO: "AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIA ROSETTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Atendendo à solicitação do gabinete encaminho projeto de lei que:  
**"AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIA ROSETTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

A presente matéria pretende firmar convênio com a entidade CASA FAMILIA ROSETTA para fins de repasse de recurso.

Sabemos que embora o atendimento das pessoas dependentes químicos e carentes devam ser preferencialmente realizados pelo poder público, os municípios ainda não atingiram a capacidade para tal, do ponto de vista financeiro e humano.

A celebração de convênios com entidades filantrópicas com atividade específica tem sido a saída, para que o Poder Público possa conceder esse direito constitucional aos cidadãos.

A Casa Família Rosetta está instalada em nosso Município e trata-se de uma comunidade terapêutica, que visa atender as pessoas dependentes químicas. Com o funcionamento da casa neste Município, vem sendo uma parceira no atendimento aos dependentes químicos, com muita seriedade e competência, dando acolhimento e moradia aos doentes necessitados e desamparados, promovendo o direito a saúde física, mental, social e demais atividades complementares.

O repasse financeiro proposto custeará parte das despesas com pessoal e encargos, materiais de consumo, alimentos, e outros serviços e encargos, que atenderá os jovens com dependência química no Município de Ouro Preto do Oeste.

O repasse financeiro proposto objetiva também à manutenção de uma instituição digna de aplauso pelo honrado serviço que vem prestando a toda a comunidade ouropretense.

Portanto, Excelência, estamos encaminhando o presente projeto de lei que encontra-se devidamente elaborado na forma da lei, atendendo os requisitos de legalidade.

*[Assinatura]*  
LUCINEI FERREIRA DE CASTRO  
PROCURADORA DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc. <i>071/18</i>	
Folha: <i>031</i>	
Assinatura	



# Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Bairro Jardim Tropical

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

## DESPACHO DO PROCESSO

Processo...: 1-1380/2018

Interessado: ASSOCIAÇÃO CASA FAMÍLIA ROSETTA (12153)

Assunto....: CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO (69)

Data.....: 08/03/2018 12:16:03

Origem.....: PJ - PROCURADORIA JURIDICA (79)

Destino....: GABINETE DO PREFEITO (71)



Despacho

SEGUE PROCESSO COM O PARECER JURÍDICO Nº 144/2017, E PROJETO DE LEI ELABORADO PARA ASSINATURA .

Ouro Preto do Oeste/RO, 8 de março de 2018.

Kella Santos  
Procuradora Jurídica

Segue  
em 08-03-18  
Cynthia

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	071118
Folha:	032
Assinatura	